



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 1162/2023/GAB

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 03/2024

São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Indicações nº 816, 1041, 1057/2023**

Senhor Presidente:

Em atenção as Indicações nº 816, 1041, 1057/2023, venho por meio deste, encaminhar as respostas do Departamento de Assistência Social.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

12/12/23

funcionário

A Disposição dos Vereadores

P. 12 124
jerônimo
Prado

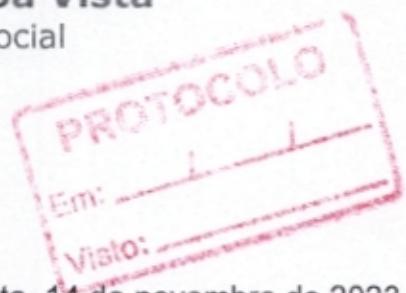


Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

DESPACHO: 2355/2023/DAS

ASSUNTO: Resposta a Indicação nº 1057/2023

DESTINO: GAB Secretaria



São João da Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

Prezada Sra. Chefe da Secretaria,

Em atenção a Indicação nº 1057/2023, do Ilmo Sr vereador Rodrigo Barbosa, que trata da instalação de novo albergue no município, informamos:

Na data de 11/10/2023, o Albergue Noturno Bom Samaritano oficiou este Departamento de Assistência Social, manifestando a vontade da OSC para a não renovação do Termo de Colaboração vigente, cujo objeto é a execução do "Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade complementar no Atendimento a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais para Acolhimento Noturno Provisório e Atendimento Social às Pessoas e Famílias em Situação de Rua".

Importante salientar que esta decisão é unilateral do Albergue Noturno Bom Samaritano, o qual sempre cumpriu com excelência o serviço prestado à população.

Informamos ainda que, logo que este DAS foi oficiado da decisão da OSC, já se organizou para que um Novo Chamamento Público fosse realizado, com a junção de toda a documentação necessária para subsidiar a instrução do processo de chamamento público, que tramita sob o número 19766/2023.

Ressaltamos que este DAS está empenhando todos os esforços para que o processo corra com a maior celeridade possível, respeitando os prazos legais da Lei para que não haja descontinuidade na oferta dos serviços.

Sendo o que tínhamos a informar, atenciosamente

Cindy Laure Galizoni Ellídio
Diretora

ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO
Rua Padre José nº 260-Fundos – Vila Conrado – CEP 13870-740
São João da Boa Vista/SP
CNPJ: 15.182.931/0001-25

Oficio nº 001/2023

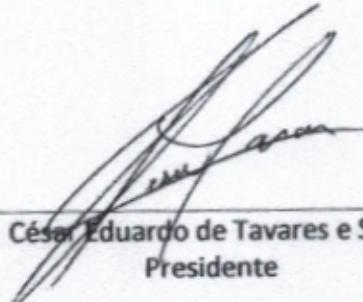
A Ilma. Sra.
Cindy Laure Galizoni Elidio
Diretora do Departamento de Assistência Social
Departamento de Assistência Social de São João da Boa Vista/SP

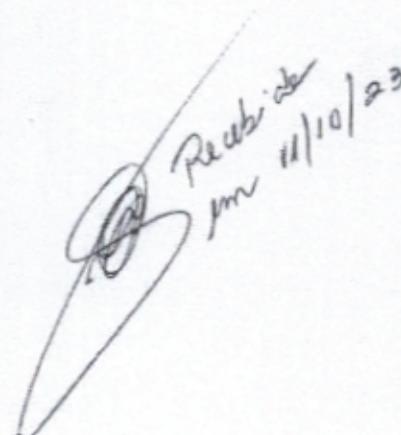
Prezada Senhora:

Venho por meio desta, como representante da entidade sem fins lucrativos **ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO**, com sede à Rua Padre José nº 260/Fundos, Vila Conrado, CEP 13870-740, São João da Boa Vista/SP, comunicar V Sa, que não há interesse para a entidade em continuar com a Parceria junto a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, referente ao Termo de Colaboração 001/2022 e que, desta forma, soficitamos que não seja gerado novo Termo de Aceite para prorrogação da parceria para o período de 12/01/2024 a 11/01/2025, finalizando nossa atual parceria na data de 11/01/2024.

Certo de sua atenção, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos parecer com o ciente de V Sa.

Atenciosamente,


César Eduardo de Tavares e Silva
Presidente


Recebido
pm 11/10/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****Interessado****Processo:****19766****2023****SETOR DE GERENCIAMENTO DE PARCERIAS****Endereço:** Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, 277 Centro -
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

31/10/2023

Telefone:**E-mail:****Assunto:** CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: Solicitação de Chamamento Público a fim de estabelecer um Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista-SP, por meio do Departamento de Assistência Social-DAS e uma Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem, de acordo com as exigências da lei 13.019/2014.

Consulte o andamento do seu processo pela InternetEntre no site www.saojoao.sp.gov.br



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

DESPACHO: 2057/2023/DAS

ASSUNTO: Resposta a Indicação nº 816/2023

DESTINO: GAB Secretaria

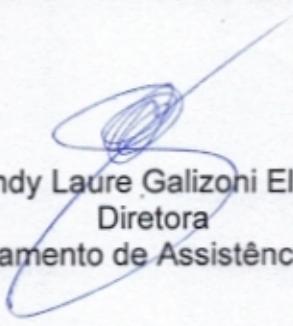
São João da Boa Vista, 03 de outubro de 2023.

Prezada Sra Chefe da Secretaria,

Em atenção a Indicação nº 816/2023, do Ilmo Sr vereador Pastor Carlos, solicitando a construção de uma área de lazer para atender os idosos do nosso município, informamos que cabe a este DAS a efetivação da política nacional da assistência social, com serviços de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Dentre os serviços ofertados está o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para as pessoas idosas, realizado dentro dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Integração do Idoso, com atividades que envolvem garantias de direitos, autonomia e atividades socioeducativas.

Sendo o que tínhamos a informar, atenciosamente


Cindy Laure Galizoni Elídio
Diretora
Departamento de Assistência Social



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social

DESPACHO: 2267/2023/DAS

ASSUNTO: Resposta a Indicação nº 1041/2023

DESTINO: GAB Secretaria

São João da Boa Vista, 01 de novembro de 2023.

Prezada Sra Chefe da Secretaria,

Em atenção a Indicação nº 1041/2023, do Ilmo Sr vereador Heldreiz Muniz, solicitando a inclusão de Projeto de construção de Centro Comunitário pela Vida, CONVIVE, através do "Novo PAC", informamos que infelizmente São João da Boa Vista não consta no rol dos municípios prioritários para o recebimento do programa, conforme edital em anexo.

Sendo o que tínhamos a informar, atenciosamente

Cindy Laure Galizoni Elídio
Diretora
Departamento de Assistência Social



25709429

08020.008844/2023-77

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Edital N.º 48/2023

PROCESSO N.º 08020.008844/2023-77

A UNIÃO, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com observância das disposições do art. 184 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022; da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, Decreto nº 11.630, de 11 de agosto de 2023, do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023; e da legislação correlata, divulga a presente Chamada Pública que objetiva a inscrição e a seleção de entes subnacionais para a construção e a equipagem de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE, que visam à prevenção da violência e a redução da criminalidade e das desigualdades no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública – Sistema Único de Segurança Pública – Fundo Nacional de Segurança Pública e do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, conforme termos definidos neste instrumento.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente edital de chamamento público justifica-se pela necessidade de construção e equipagem de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - em territórios vulneráveis visando uma abordagem intersetorial, que envolva diversos setores da sociedade, como educação, cultura, saúde, assistência social, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública, justiça e direitos humanos, bem como integrar ações e programas desses setores para atingir os objetivos da iniciativa.

2. OBJETO

2.1. A presente chamada pública visa estabelecer parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios para a construção e implantação de Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE, em municípios prioritários do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci 2, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, instituído pelo Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023.

3. DOS CENTROS COMUNITÁRIOS PELA VIDA - CONVIVE

3.1. Os Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - são equipamentos públicos que visam prevenir a violência em territórios vulneráveis, por meio da difusão da cultura de paz e geração de oportunidades, promovendo a inclusão social e a cidadania, com foco na redução da criminalidade e das desigualdades sociais.

3.2. Os Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - deverão disponibilizar à população serviços relacionados, pelo menos, às seguintes áreas: Educação e Tecnologia; Esporte; Saúde e Bem-estar; Cultura; Qualificação Profissional e Geração de Renda; Proteção de Direitos; Cidadania e Assistência Social.

3.3. Poderão ser construídos e equipados até 30 (trinta) Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE -, em localidades selecionadas conforme critérios definidos neste Edital, com recursos do Orçamento Geral da União, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4. O Governo Federal será responsável pela construção, equipagem e manutenção do custeio, por até dois anos, dos Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - resultantes deste Edital, passando-se, findo o prazo, a responsabilidade ao ente beneficiário.

3.4.1. A construção e a equipagem Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - será feita pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, na modalidade de execução direta, aquisição e doação ao proponente.

3.4.2. O custeio necessário à oferta de serviços e funcionamento dos Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE -, será manutenido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por até dois anos, na modalidade de transferência voluntária de recursos ao proponente.

3.4.2.1. A transferência voluntária de recursos para a manutenção do custeio dos Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE -, seus requisitos, exigências, contrapartida e demais normas para sua implementação serão definidos em

instrumento específico, após manifestação da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.5. Os Centros Comunitários pela Vida deverão ter estrutura compatível para a oferta de serviços e atividades especializadas, tais como:

- 3.5.1. Biblioteca;
- 3.5.2. Auditório;
- 3.5.3. Salas de aulas de acordo com os serviços ofertados;
- 3.5.4. Quadra poliesportiva com arquibancada;
- 3.5.5. Piscina semiolímpica;
- 3.5.6. Dojô;
- 3.5.7. Salas de atendimento ao público;
- 3.5.8. Laboratório de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 3.5.9. Vestiários e sanitários;
- 3.5.10. Salão de dança;
- 3.5.11. Teatro;
- 3.5.12. Espaços adequados para o Centro de Referência da Assistência Social;
- 3.5.13. Centro de convivência com salas para ginástica, terceira idade, administração, reuniões, entre outros;
- 3.5.14. Estacionamento; e
- 3.5.15. Outras estruturas necessárias para comportarem os serviços ofertados e a administração da unidade.

4. ENTES ELEGÍVEIS

4.1. Poderão receber os Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE - os 163 (cento e sessenta e três) municípios prioritários do Pronasci 2, conforme listagem do Anexo I.

4.2. Os municípios prioritários foram definidos a partir do número absoluto de mortes violentas intencionais registradas no país, no ano de 2021, e concentram cerca de 50% das mortes violentas intencionais daquele ano.

5. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em três etapas:

- 5.1.1. Apresentação de Cartas-Consulta eletrônica na plataforma Transferegov.br;
- 5.1.2. Enquadramento e análise de propostas; e
- 5.1.3. Seleção de propostas.

6. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever neste edital os municípios elencados no Anexo I do presente edital, o Distrito Federal ou os Estados da Federação.

6.2. No caso de inscrição de Estados, deverá(ão) ser indicado(s) o(s) Município que receberá(ão) os Centros Comunitários pela Vida - CONVIVE.

6.3. As inscrições são de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, ou representante legal, e deverão ser feitas exclusivamente pela Plataforma Transferegov.br no período de 09 de outubro a 10 de novembro de 2023.

6.4. São requisitos exigidos no momento da inscrição:

6.4.1. Constar na relação de municípios prioritários do Pronasci 2.

6.4.2. Possuir terreno, plano, em nível com a rua, com declividade máxima de 3%, que demande volume reduzido de movimento de terra, em área não alagável ou de várzea, terraplanado, com formato regular (preferencialmente retangular) com condições de acesso, características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação do equipamento e com área mínima de 10.000m² (dez mil metros quadrados).

6.4.3. Apresentar, ainda, incluindo na plataforma Transferegov.br, os seguintes artefatos:

6.4.3.1. Declaração de Manifestação de Interesse, de responsabilidade exclusiva do Chefe do Poder Executivo dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, ou representante legal, conforme modelo constante no Manual Técnico – Edital – Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE disponível na plataforma Transferegov.br, e constante no Anexo II do presente Edital;

- 6.4.3.2. Documento comprobatório da titularidade do terreno ou termo de posse;
- 6.4.3.3. Fotografias do terreno e seu entorno;
- 6.4.3.4. Mapa georreferenciado do terreno; e
- 6.4.3.5. Declaração de Compromisso com a sustentabilidade do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE -, comprometendo-se com a gestão, funcionamento, manutenção e prestação dos serviços, após o término do apoio do custeio oferecido pela União.

6.5. O Ministério da Justiça e Segurança Pública reserva-se ao direito de proceder à vistoria das condições locais do terreno oferecido, mediante envio de equipe técnica ao local da implantação do projeto.

6.6. Será considerada apenas uma inscrição por ente federativo, com exceção das inscrições feitas por Estados.

6.7. Caso o proponente encaminhe propostas em quantidade superior à admitida, ou realize retificações nas propostas já encaminhadas, será considerada apenas a última versão inserida na Plataforma Transferegov.br.

7. DA SELEÇÃO

7.1. São critérios de seleção dos municípios:

7.1.1. Maior concentração de homicídios dolosos em números absolutos, conforme dados do Sinesp referentes ao biênio 2021/2022;

7.1.2. Maior taxa de homicídios por 100 mil habitantes, conforme dados do Sinesp referentes ao biênio 2021/2022;

7.1.3. Proporcionalidade regional a fim de assegurar atendimento ao maior número de estados;

7.1.4. Localização do terreno em área de vulnerabilidade social.

7.2. A seleção das propostas será realizada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 deste edital.

8. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

8.1. São critérios de exclusão:

8.1.1. Inscrições que não se relacionem ao rol de municípios prioritários do Pronasci 2;

8.1.2. Inscrições intempestivas;

8.1.3. Inscrições feitas por meio diverso do previsto no item 6.3;

8.1.4. Inobservância de qualquer dos requisitos previstos no item 6 deste Edital.

8.1.5. Propostas que não beneficiem população de baixa renda;

8.1.6. Propostas que descharacterizem o conceito intersetorial do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE;

8.1.7. Propostas que prevejam indenização de benfeitorias; e

8.1.8. Propostas que destinem recursos para desapropriação ou aquisição de terrenos.

9. PRAZOS

9.1. Prazos do processo de inscrição:

Lançamento das Seleções do Novo PAC	27/09/2023
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	09/10/2023
Inscrições	09/10/2023 a 10/11/2023

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As inscrições serão analisadas e selecionadas por Comissão criada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, exclusivamente para tal finalidade;

10.2. Os modelos dos documentos pertinentes a este Edital podem ser acessados através da Plataforma Transferegov.br no Manual Técnico - Edital - Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE, disponível no link: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>;

10.3. A pactuação com os proponentes selecionados será realizada por instrumento específico a ser definido em ato específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com requisitos técnicos imprescindíveis à execução do objeto deste edital;

10.4. O Ministério da Justiça e Segurança Pública fará interlocuções somente com os responsáveis pela apresentação das propostas;

10.5. O presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive por decisão unilateral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, somente serão atendidos por intermédio do seguinte e-mail: editalmjsp.pac@mj.gov.br;

10.7. O MJSP poderá editar normas complementares para a regulamentação e operacionalização das seleções de que trata este Edital.

10.8. Eventuais omissões deste Edital serão dirimidas pela Comissão mencionada no item 10.1 deste Edital.

TADEU ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

UF	MUNICIPIO	CODIGO_IBGE
AC	Rio Branco	1200401
AL	Arapiraca	2700300
AL	Maceió	2704302
AM	Iranduba	1301852
AM	Manacapuru	1302504
AM	Manaus	1302603
AM	Tabatinga	1304062
AP	Macapá	1600303
AP	Santana	1600600
BA	Alagoinhas	2900702
BA	Barreiras	2903201
BA	Camaçari	2905701
BA	Camamu	2905800
BA	Candeias	2906501
BA	Dias d'Ávila	2910057
BA	Eunápolis	2910727
BA	Feira de Santana	2910800
BA	Ilhéus	2913606
BA	Itabuna	2914802
BA	Jequié	2918001
BA	Juazeiro	2918407
BA	Lauro de Freitas	2919207
BA	Luís Eduardo Magalhães	2919553
BA	Porto Seguro	2925303
BA	Salvador	2927408
BA	Santo Antônio de Jesus	2928703
BA	Simões Filho	2930709
BA	Teixeira de Freitas	2931350
BA	Vitória da Conquista	2933307
CE	Aquiraz	2301000
CE	Cascavel	2303501
CE	Caucaia	2303709
CE	Crato	2304202
CE	Fortaleza	2304400
CE	Juazeiro do Norte	2307304
CE	Maracanaú	2307650
CE	Pacatuba	2309706
CE	Sobral	2312908

DF	Brasília	5300108
ES	Cariacica	3201308
ES	Linhares	3203205
ES	São Mateus	3204906
ES	Serra	3205002
ES	Vila Velha	3205200
ES	Vitória	3205309
GO	Águas Lindas de Goiás	5200258
GO	Anápolis	5201108
GO	Aparecida de Goiânia	5201405
GO	Goiânia	5208707
GO	Luziânia	5212501
GO	Senador Canedo	5220454
MA	Balsas	2101400
MA	Caxias	2103000
MA	Imperatriz	2105302
MA	Santa Inês	2109908
MA	São José de Ribamar	2111201
MA	São Luís	2111300
MA	Timon	2112209
MG	Belo Horizonte	3106200
MG	Betim	3106705
MG	Contagem	3118601
MG	Governador Valadares	3127701
MG	Juiz de Fora	3136702
MG	Ribeirão das Neves	3154606
MG	Santa Luzia	3157807
MS	Campo Grande	5002704
MS	Dourados	5003702
MS	Ponta Porã	5006606
MT	Cuiabá	5103403
MT	Sinop	5107909
MT	Várzea Grande	5108402
PA	Abaetetuba	1500107
PA	Altamira	1500602
PA	Ananindeua	1500800
PA	Belém	1501402
PA	Castanhal	1502400
PA	Itaituba	1503606
PA	Marabá	1504208
PA	Marituba	1504422
PA	Paragominas	1505502
PA	Parauapebas	1505536
PA	Santarém	1506807
PB	Campina Grande	2504009
PB	João Pessoa	2507507
PB	Santa Rita	2513703
PE	Cabo de Santo Agostinho	2602902
PE	Camaragibe	2603454
PE	Caruaru	2604106
PE	Garanhuns	2606002
PE	Igarassu	2606804
PE	Jaboatão dos Guararapes	2607901
PE	Olinda	2609600
PE	Paulista	2610707
PE	Petrolina	2611101
PE	Recife	2611606
PE	São Lourenço da Mata	2613701
PE	Vitória de Santo Antão	2616407

PI	Parnaíba	2207702
PI	Teresina	2211001
PR	Almirante Tamandaré	4100400
PR	Campo Largo	4104204
PR	Cascavel	4104808
PR	Colombo	4105805
PR	Curitiba	4106902
PR	Foz do Iguaçu	4108304
PR	Londrina	4113700
PR	Paranaguá	4118204
PR	Piraquara	4119509
PR	Ponta Grossa	4119905
PR	São José dos Pinhais	4125506
RJ	Angra dos Reis	3300100
RJ	Araruama	3300209
RJ	Barra Mansa	3300407
RJ	Belford Roxo	3300456
RJ	Cabo Frio	3300704
RJ	Campos dos Goytacazes	3301009
RJ	Duque de Caxias	3301702
RJ	Itaboraí	3301900
RJ	Itaguaí	3302007
RJ	Japeri	3302270
RJ	Macaé	3302403
RJ	Magé	3302502
RJ	Maricá	3302700
RJ	Mesquita	3302858
RJ	Niterói	3303302
RJ	Nova Iguaçu	3303500
RJ	Queimados	3304144
RJ	Resende	3304201
RJ	Rio das Ostras	3304524
RJ	Rio de Janeiro	3304557
RJ	São Gonçalo	3304904
RJ	São João de Meriti	3305109
RJ	Volta Redonda	3306305
RN	Macaíba	2407104
RN	Mossoró	2408003
RN	Natal	2408102
RN	Parnamirim	2403251
RN	São Gonçalo do Amarante	2412005
RO	Porto Velho	1100205
RR	Boa Vista	1400100
RS	Alvorada	4300604
RS	Canoas	4304606
RS	Caxias do Sul	4305108
RS	Porto Alegre	4314902
RS	Santa Maria	4316907
RS	Viamão	4323002
SC	Florianópolis	4205407
SC	Joinville	4209102
SE	Aracaju	2800308
SE	Itabaiana	2802908
SE	Nossa Senhora do Socorro	2804805
SP	Campinas	3509502
SP	Guarulhos	3518800
SP	Itaquaquecetuba	3523107
SP	Osasco	3534401
SP	Ribeirão Preto	3543402

SP	Santo André	3547809
SP	São José dos Campos	3549904
SP	São Paulo	3550308
SP	Sorocaba	3552205
SP	Taubaté	3554102
TO	Araguaína	1702109
TO	Palmas	1721000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE IMPLANTAÇÃO (MÓDELO)

O (ENTE FEDERADO), inscrito no CNPJ _____, declara sob intermédio de seu representante, Sr (a) _____, (cargo/função, documento, endereço) que tem interesse em participar do Edital de Chamamento Público nº _____ e que manifesta a intenção para firmar parceria com a União relativa à implantação de Centros Comunitários pela Vida- CONVIVE - em seu território.

Declara, ainda ter ciência de que deverá, para a efetiva participação no certame, entregar a documentação até o prazo estabelecido por meio da Plataforma TransfereGov, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital.

Cidade/UF, (DD) de (MM) de 2023

Governador/Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 09/10/2023, às 19:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 25709429 e o código CRC E2F9E510

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

DAS

Ementa: Solicitação de Projeto de Construção de Centro Comunitário pela Vida CONVIVE
Novo Programa "NOVO PAC" do Governo Federal.

INDICAÇÃO Nº 1041/2023

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando a inclusão de Projeto de Projeto de Construção de Centro Comunitário pela Vida CONVIVE adequado à serviços assistenciais e de cidadania com objetivo de prevenção à violência e redução da criminalidade em âmbito municipal, que visam a promoção da cultura da paz, geração de oportunidades e inclusão social em territórios vulneráveis e em outras áreas de descoesão social na cidade de São João da Boa Vista no Programa "NOVO PAC" do Governo Federal.

O Novo PAC é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento.

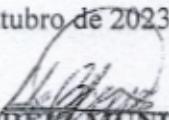
As Medidas Institucionais são um conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil.

Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população.

O Novo PAC vai investir R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo R\$ 1,4 trilhão até 2026 e R\$ 320,5 bilhões após 2026. Os investimentos do programa têm compromisso com a transição ecológica, com a neoindustrialização, com o crescimento do País e a geração de empregos de forma sustentável.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de outubro de 2023.


HELDREIS MUNIZ
VEREADOR - REDE

16.10.23
por allecad.

multidisciplinar
interdisciplinar